

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo		
165/2024		65.912/2024-13		
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ		
ASSISTENCIA A INFANCIA DE SANTOS GOTA DE LEITE		58.222.910/0001-07		
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)		
O MESMO				
7. Localização da propriedade		8. CEP		
AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 388		11045-000		
9. Área		10. Bairro		
☐ Continental ☒ Insular		ENCRUZILHADA		
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento		
SUPRESSÃO - MANUTENÇÃO		P-ZOI		
13. Justificativa				
LEI 973/17				
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica		
16. Documentos relacionados				
Tipo	Número	Data de emissão		
ART	2620242114764	04/12/2024		
MAYKON CANESIN CLEMENTE	ENG. Agrônomo			
18. Autorização para manejo de árvore isolada				
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)
Poda / Supressão	LAUDO	25 01		
Total em unidades		26	-----	
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal				
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha
				Área autorizada (ha)
				Total em (ha)
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.			
13/12/2024	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL		 JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES	
				Data de Validade
				03 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
165/2024	65.912/2024-13
20. Observações	

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/2000; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. O interessado deverá promover a compensação com o plantio de 10 (dez) mudas de porte arbóreo para cada exemplar arbóreo suprimido a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias;
6. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
7. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
8. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição:
I – poda drástica, caracterizada pelo corte:
a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.
9. Compensação: 10 mudas frutíferas no interior da área.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
13/12/2024	JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL Data de Validade 03 MESES